



EUROPEAN COMMISSION
RESEARCH DIRECTORATE-GENERAL



SEXTO PROGRAMA QUADRO

6º Programa-Quadro de Investigação da UE

Perguntas frequentes

O que é o Programa-Quadro (PQ) de Investigação da UE?

O PQ constitui o principal instrumento de financiamento da investigação na Europa. O PQ é proposto pela Comissão Europeia e adoptado pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu no âmbito do procedimento de co-decisão. O PQ abrange um período de cinco anos, verificando-se uma sobreposição entre o último ano de um PQ e o primeiro ano do PQ seguinte. Os PQ tiveram início em 1984. O 6º PQ estará plenamente operacional em 1 de Janeiro de 2003.

Quais são os principais objectivos do 6º PQ?

O 6º PQ tem como objectivo contribuir para a criação de um verdadeiro “Espaço Europeu da Investigação” (EEI). O EEI é uma visão para o futuro da investigação na Europa: um mercado interno da ciência e da tecnologia. Incentiva a excelência científica, a competitividade e a inovação através da promoção de uma melhor cooperação e coordenação entre os intervenientes relevantes a todos os níveis. O crescimento económico depende cada vez mais da investigação e muitos dos desafios presentes e futuros para a indústria e a sociedade já não podem ser resolvidos apenas a nível nacional. Na Cimeira de Lisboa, realizada em Março de 2000, os Chefes de Estado e de Governo apelaram para uma maior intensificação dos esforços europeus em matéria de investigação através da criação do EEI. O PQ é o instrumento financeiro que contribuirá para tornar o Espaço Europeu da Investigação uma realidade.

Quem decide sobre o modo de atribuição do financiamento da investigação e com base em quê?

Depois da adopção do PQ pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu, a Comissão Europeia é responsável pela sua execução. Não existem “quotas nacionais” para os financiamentos do PQ. Outros princípios-chave são:

- A UE financia apenas projectos que envolvam vários parceiros de diferentes países;
- Os financiamentos do PQ são atribuídos na sequência de “convites à apresentação de propostas” concorrenciais publicados regularmente pela Comissão;
- Os projectos só serão elegíveis para financiamento do PQ se o seu âmbito e objectivos reflectirem as prioridades indicadas nos “convites à apresentação de propostas”;
- A qualidade e a relevância tecnológica dos projectos apresentados para financiamento são avaliados por peritos externos independentes, sendo cada proposta avaliada, em média, por cinco peritos;
- Os financiamentos do PQ não constituem “subsídios” a organizações ou empresas de investigação e apenas podem ser utilizados para a realização de trabalhos de investigação ou de desenvolvimento que sejam objecto de uma descrição pormenorizada.

Qual é a principal diferença entre o 6º PQ e os anteriores programas-quadro de investigação?

Os anteriores PQ contribuíram para desenvolver uma cultura de cooperação científica e tecnológica entre diferentes países da UE e foram os instrumentos que tornaram possível a obtenção de bom resultados no domínio da investigação. No entanto, não criaram um impacto duradouro no que diz respeito a uma maior coerência a nível europeu. O 6º PQ foi conseqüentemente redefinido e otimizado tendo em vista os seguintes objectivos:

- Concentração dos esforços europeus num menor número de prioridades – em especial em domínios em que a cooperação a nível europeu apresenta um valor acrescentado claro;
- Evolução no sentido de uma integração progressiva das actividades de todos os participantes relevantes que trabalham a diferentes níveis;
- Promoção das actividades de investigação destinadas a ter um impacto “estruturante” duradouro;
- Apoio a actividades que reforcem a base científica e tecnológica geral da Europa;
- Utilização do potencial científico dos países candidatos a fim de os preparar e de os ajudar no seu processo de adesão à UE, em benefício da ciência europeia em geral.

Qual é o orçamento global e de que modo será distribuído?

O orçamento do 6º PQ será de 17,5 mil milhões de euros. Este montante representa perto de 4% do orçamento global da UE (2001) e 5,4% de todas as despesas públicas (não militares) em investigação na Europa.

Sete por cento deste montante (1 230 milhões de euros) serão gastos em investigação nuclear no âmbito do programa-quadro Euratom.

Quais são as principais prioridades do PQ?

O PQ tem como objectivo uma investigação mais orientada e integrada a nível da UE, a estruturação do EEI e o reforço das suas bases.

A maior parte do orçamento do PQ será gasto na “**orientação e integração**” das futuras actividades de investigação em sete domínios temáticos prioritários. Estas prioridades e as respectivas dotações orçamentais são as seguintes:

| Prioridade temática | Orçamento em milhões € |
|--|-------------------------------|
| Ciências da vida, genómica e biotecnologia para a saúde | 2255 |
| Tecnologias da sociedade da informação | 3625 |
| Nanotecnologias, materiais multifuncionais e novos processos de produção | 1300 |
| Aeronáutica e espaço | 1075 |
| Qualidade e segurança alimentar | 685 |
| Desenvolvimento sustentável, alterações globais e ecossistemas (incluindo investigação em energia e transportes) | 2120 |
| Cidadãos e governação na sociedade do conhecimento | 225 |
| TOTAL | 11285 |

Está reservada uma dotação de 555 milhões de euros para a investigação de apoio às políticas da UE e como meio de previsão das necessidades científicas e tecnológicas. Para as actividades multi-sectoriais que envolvam pequenas e médias empresas (PME) estão reservados 430 milhões de euros e estão previstos 315 milhões de euros para a cooperação científica internacional.

A fim de melhorar a “**Estruturação do Espaço Europeu da Investigação**” foram atribuídas as seguintes dotações orçamentais:

| Actividades | Orçamento em milhões € |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Investigação e inovação | 290 |
| Recursos humanos e mobilidade | 1580 |
| Infra-estruturas de investigação | 655 |
| Ciência e sociedade | 80 |
| TOTAL | 2605 |

Está prevista uma outra dotação de **320 milhões de euros** para as medidas de “**Reforço das bases do Espaço Europeu da Investigação**”. Desta dotação, 270 milhões de euros estão reservados para o “Apoio à coordenação das actividades”, no âmbito da qual a UE financiará os custos da coordenação entre programas ou actividades de investigação nacionais e regionais. Está prevista uma verba de 50 milhões de euros para o apoio ao desenvolvimento coerente das políticas de investigação e de inovação.

Quais são os “novos instrumentos”?

Até à data, os PQ têm sido sobretudo executados através de projectos de investigação em cooperação que – embora adequados no momento da sua criação – apresentam dois pontos fracos:

- Na maioria dos casos, o termo de um determinado projecto implica também o termo do consórcio dos parceiros da investigação;
- Em muitos casos, os projectos não atingiram a “massa crítica” necessária para obterem um verdadeiro impacto – quer a nível científico, industrial ou económico.

Para ajudar a resolver estes problemas e para avançar no sentido da criação do EEI, foram criados e serão aplicados no 6º PQ dois novos instrumentos: as redes de excelência e os projectos integrados.

A filosofia de ambos os instrumentos é evoluir do financiamento de múltiplos projectos para o financiamento de programas coerentes de actividades de investigação, permitindo aos consórcios de investigação europeus usufruir do maior grau possível de autonomia e de flexibilidade.

As **redes de excelência** têm como objectivo uma integração progressiva das actividades dos parceiros da rede, criando assim centros de excelência “virtuais”. Os **projectos integrados** serão projectos de dimensão substancial, destinados a contribuir para a criação da “massa crítica” em investigação orientada por objectivos com ambições e metas científicas e tecnológicas claramente definidas.

Prevê-se além disso o início da utilização de um instrumento que tem estado disponível, em princípio, desde há bastante tempo mas que nunca fora usado até à data: a participação da UE em programas de investigação empreendidos por vários Estados-Membros. Este instrumento está explicitamente previsto no artigo 169.º do Tratado de Amesterdão.

O que são as regras de participação?

As “regras de participação” são as regras que regem a execução prática de todas as actividades de investigação da UE no âmbito do PQ. Estas “regras” estabelecem disposições pormenorizadas relacionadas com questões como:

- o tipo e país de origem das organizações que podem candidatar-se a financiamento da UE;
- o número mínimo de parceiros participantes numa proposta de projecto para que esta possa ser elegível para apoio da UE;
- o tipo de instrumentos que serão utilizados no PQ;

- o tipo de financiamento previsível para cada projecto seleccionado;
- os princípios para a avaliação das propostas apresentadas;
- as regras que regem os contratos que a Comissão proporá aos candidatos seleccionados;
- as regras de difusão e utilização dos resultados da investigação obtidos em projectos de investigação financiados pela UE, etc.

Tal como o PQ, as regras de participação são decididas pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu no âmbito do procedimento de co-decisão.

O que são os “convites à apresentação de manifestações de interesse”?

A Comissão publicou em 20 de Março um “convite à apresentação de manifestações de interesse” a fim de receber tantas contribuições quanto possível, da comunidade científica e industrial, sobre ideias para investigação de ponta consentânea com as prioridades e os novos instrumentos do 6º PQ.

Mais especificamente, o convite à apresentação de manifestações de interesse apelou para que as equipas de investigação e consórcios apresentassem à Comissão esboços de projectos que estes poderão ter a intenção de apresentar para financiamento quando os “convites à apresentação de propostas” formais forem publicados mais tarde, neste ano. Esta iniciativa destina-se a garantir que os objectivos da política neste domínio da Comissão Europeia e os interesses da comunidade científica e industrial estejam finalmente em consonância.

Esta é a primeira vez que é utilizada esta abordagem.

A reacção a este “convite” único confirmou que a Comissão optou pela abordagem correcta: foram apresentadas mais de 15 000 propostas. Estas serão analisadas durante o Verão e os resultados serão integrados na definição dos convites à apresentação de propostas.

O que são os “convites à apresentação de propostas”?

Dado que o orçamento do PQ é o dinheiro dos contribuintes, a execução do PQ deve ser efectuada de uma forma aberta e transparente, garantindo um acesso idêntico e um tratamento justo de todos os candidatos. Tal é assegurado através de “convites à apresentação de propostas” publicados no Jornal Oficial da UE e nas páginas Internet relevantes da Comissão. As equipas e consórcios de investigação que desejem apresentar uma proposta em resposta a esse “convite” terão normalmente um mínimo de três meses para elaborar e apresentar a sua proposta.

Na sequência da recepção das propostas, estas serão, numa primeira fase, verificadas face aos critérios de elegibilidade relevantes, como:

- A proposta foi apresentada dentro do prazo?
- Os parceiros proponentes são elegíveis para financiamento da UE?
- Os parceiros proponentes estão estabelecidos num dos países elegíveis?
- O tema da investigação proposta é elegível?
- Os aspectos éticos da investigação proposta foram tidos em devida consideração?

Em seguida, os peritos externos procederão à avaliação da qualidade científica e tecnológica do projecto proposto. Os peritos externos apresentarão então à Comissão uma lista de pré-selecção (*short list*) de projectos que recomendam para financiamento.

Que nível de financiamento poderei esperar receber se a minha proposta for seleccionada para financiamento?

O montante poderá variar substancialmente, dependendo do tipo de projecto, do número de parceiros no projecto e do âmbito e carácter ambicioso da investigação a desenvolver.

Em termos gerais, pode-se todavia dizer que o objectivo da Comissão de concentração dos esforços e de desenvolvimento da a massa crítica necessária através de acções de cooperação terá como resultados projectos e consórcios de maior dimensão e, por conseguinte também, financiamentos mais substanciais para cada um dos parceiros do projecto. A Comissão continuará todavia ainda a conceder um apoio adequado às pequenas e médias empresas (PME) e a projectos de menor dimensão, mas também de uma forma mais consistente e coordenada.

Quem poderá candidatar-se a apoio da UE no domínio da investigação? Quem tem uma verdadeira hipótese de o conseguir?

Qualquer entidade jurídica, ou seja qualquer pessoa singular ou colectiva, estabelecida ao abrigo da legislação nacional, internacional ou da UE pode candidatar-se e receber apoio.

Em termos práticos isso significa que as universidades, institutos de investigação, PME e grandes empresas são igualmente elegíveis – tal como os potenciais utilizadores das tecnologias e das aplicações tecnológicas. É claro que todos terão de preencher os requisitos essenciais estabelecidos nas regras de participação. O PQ não está, de forma alguma, reservado aos académicos nem às grandes empresas nacionais ou internacionais.

Existe qualquer tipo de assistência ou apoio fornecido pela Comissão ou pelas autoridades nacionais a fim de ajudar os candidatos sem experiência com “Bruxelas” ou que se sintam perdidos com todas as novas regras e regulamentos?

A Comissão Europeia tem a obrigação de fornecer informação aberta, transparente e acessível e responde a perguntas de carácter geral e específico. A maior parte da informação geral encontra-se agora disponível na Internet. Em relação a perguntas individuais e mais pormenorizadas, o melhor é enviá-las por fax ou correio electrónico.

Quem preferir utilizar a sua própria língua ao solicitar informações sobre o PQ e a investigação europeia na generalidade poderá contactar os “Pontos de Contacto Nacionais” (PCN) nos seus respectivos países. As autoridades nacionais designam os PCN. A rede de PCN para o 6º PQ está actualmente em elaboração.

Que relação existe entre a actividade “Ciência e Sociedade” no PQ e as outras actividades de alto nível no domínio da investigação e do desenvolvimento tecnológico?

As sociedades industrializadas estão cada vez mais dependentes das actividades de investigação e de tecnologias altamente sofisticadas. A omnipresença da ciência e das tecnologias cria oportunidades, mas também riscos. Estes riscos são visíveis – nomeadamente no debate público sobre a “doença das vacas loucas”, no debate sobre os organismos geneticamente modificados ou sobre a utilização de células germinais na investigação médica.

O objectivo do PQ é apoiar a investigação e o desenvolvimento tecnológico de alto nível com um debate público informado sobre o papel da ciência nas sociedades modernas. Espera-se que este debate conduzirá a uma melhor compreensão das questões científicas e do processo científico pelo público em geral, e também a uma melhor compreensão pelos cientistas das preocupações do público em geral em relação à ciência e à investigação. Espera-se também que o desenvolvimento de uma melhor compreensão do papel da ciência na sociedade e a aproximação da ciência e dos temas científicos em relação ao cidadão contribuirão para aumentar o interesse dos jovens pela ciência e pelas carreiras científicas.

Os cientistas visitantes fazem parte integrante da história científica da Europa. Por que razão a UE começa de repente a investir tão fortemente na mobilidade dos cientistas?

A promoção da mobilidade dos cientistas (e por conseguinte a promoção da sua formação) não teve início no 6º PQ. Os programas de mobilidade contam-se entre as actividades mais bem sucedidas dos anteriores PQ. O principal ponto fraco destas actividades passadas foi – tal como aconteceu

com outras acções de anteriores PQ – não fazerem parte de um conceito global integral e ambicioso. É isso que se pretende mudar. O futuro sistema não se limitará aos doutorandos ou doutorados, estará aberto a candidatos de países terceiros e promoverá activamente o regresso à Europa dos cientistas europeus que trabalham num país terceiro, a fim de contrariar a “fuga de cérebros”. As instituições poderão candidatar-se a financiamento para o acolhimento de investigadores estrangeiros e os cientistas que desejem trabalhar num laboratório fora do seu país poderão apresentar a sua candidatura individualmente. Por último, mas não menos importante: no âmbito do novo sistema, serão tratados todos os problemas estruturais que têm constituído um obstáculo à mobilidade dos investigadores. Tal será feito no que diz respeito à segurança social e à fiscalidade, bem como aos padrões e perspectivas de carreira, nos casos em que os respectivos sistemas nacionais estão praticamente fechados a candidatos de outros países – incluindo de outros Estados-Membros.

Este empenhamento na promoção dos recursos humanos e da mobilidade baseia-se na ideia de que, devido à crescente complexidade e interdependência da ciência moderna, os cientistas terão cada vez mais necessidade de uma forte componente internacional como parte do seu currículo científico. Não há nenhuma boa razão para crer que uma tal especialização científica de alto nível só possa ser obtida nos Estados Unidos da América. O investimento no desenvolvimento dos recursos humanos na ciência e para a ciência através da promoção da sua mobilidade representa, nesta medida, um contributo essencial para os objectivos do EEI.

A UE pode realmente permitir-se investir fortemente na construção e manutenção de infra-estruturas de investigação?

A construção e manutenção de infra-estruturas de investigação essenciais na Europa continuará a ser da responsabilidade das autoridades nacionais e de outros investidores. As actividades do PQ relacionadas com as “infra-estruturas de investigação” terá um objectivo diferente.

As infra-estruturas de investigação são essenciais, mas também extremamente onerosas. Elas não são por conseguinte omnipresentes. As dotações do PQ destinam-se a ajudar as infra-estruturas de investigação a transformarem-se na “espinha dorsal” essencial do EEI. Neste sentido, é importante planear, construir, manter e utilizar as infra-estruturas de investigação de uma forma coordenada para benefício de um número máximo de investigadores e de equipas de todas as partes da Europa. É disso que trata a futura acção do PQ neste domínio. Este conceito baseia-se numa definição lata do significado do termo “infra-estruturas de investigação”. Enquanto no passado estas estruturas estavam frequentemente associadas a grandes instalações e máquinas (em especial no domínio da física), uma definição moderna e mais adequada de infra-estruturas de investigação incluirá grandes bases de dados, colecções científicas importantes e – obviamente – grandes redes de comunicação que são instrumentos essenciais para a realização de investigação de alto nível envolvendo indivíduos e equipas que trabalham em diferentes locais.

O PQ promete promover a excelência científica. Quem irá estabelecer o critério de “excelência”?

Em primeiro lugar e o mais importante de tudo: o PQ não promoverá a excelência científica no sentido da promoção de “campeões nacionais”.

A avaliação da excelência científica (em especial no contexto das “redes de excelência” previstas) será confiada a cientistas e peritos reconhecidos internacionalmente no respectivo domínio. Por outras palavras: a qualidade das propostas não será avaliada no âmbito de um processo burocrático ou político, sendo pelo contrário o resultado de uma avaliação e decisão efectuadas por peritos. Os peritos avaliarão o perfil científico e de “excelência” de cada membro de uma determinada rede. Analisarão também a excelência do programa de actividades do conjunto da rede, incluindo se a rede tem probabilidades de atingir a “massa crítica” necessária. Avaliarão ainda a excelência e relevância das actividades de investigação propostas pela rede e analisarão pormenorizadamente a qualidade da gestão da rede proposta.

Deste modo garantir-se-á que o termo “excelência” assumirá um real significado no contexto do 6º PQ.

Para mais informações poderá visitar o sítio Internet:

http://europa.eu.int/comm/research/fp6/index_en.html

Setembro 2002